



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra

AUTORIZAÇÃO DE COMPRA / FORNECIMENTO Nº. 08/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 01/2022
Pregão Eletrônico SRP Nº. 01/2022 – Processo Administrativo Nº. 517/2021

FORMA DE FORNECIMENTO: INTEGRAL
DATA DA EMISSÃO: 05 de maio de 2022.
REQUISITANTE: Coren/CE – Almoxarifado

O Conselho Regional de Enfermagem do Ceará- COREN-CE, inscrito no CNPJ sob nº 06.572.788/0001-97, vem por meio da presente Autorização de Compra, em substituição ao termo de contrato, nos termos do art. 62 da Lei 8.666/1993, solicitar à empresa **SUPRIMAX COMERCIAL LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **00.466.084/0001-53**, com sede à Rua Assunção, 413, Centro, Fortaleza–CE, CEP: 60050-010, telefone: (85) 3453-7404, e-mail: licita@suprimaxfortaleza.com, o fornecimento dos materiais conforme descrito abaixo e autorização contida no PAD Nº. 245/2022.

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de materiais de expediente e de consumo, visando suprir as necessidades do Coren-CE.

2. DO PREÇOS

2.1. Ficam ajustados os seguintes valores:

GRUPO 01						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNIDDE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ALGODÃO BOLA PACOTE 100 GR: Algodão em formato de bolas. Capacidade de absorção e retenção de líquidos e secreções.	FLOC	Pacote	10	R\$ 10,50	R\$105,00
04	GUARDANAPOS DE PAPEL: branco, pacote contendo 50 guardanapos de papel, folha simples de 22,7 cm x 22,8 cm cada, 100% fibras naturais. Os guardanapos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos. O produto deve ser entregue apresentando externamente os dados de identificação, procedência, quantidade, prazo de validade; os guardanapos devem ser acondicionados em embalagem plástica inviolável de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso.	LIZ	Pacote c/ 50 folhas	80	R\$ 2,50	R\$200,00



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autorquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73
Filialdo ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

11	TOALHA DE PAPEL: Caixa com 24 (vinte e quatro) pacotes, cada pacote com 350 (trezentas e cinquenta) folhas cada. Folhas medindo aproximadamente 21x20 cm cada, 100% celulose, duas dobras, interfolhada e de alta absorção, não reciclada.	LIZ	Caixa	150	R\$83,00	R12.450,00
VALOR TOTAL DO PEDIDO					R\$12.755,00	
(DOZE MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS)						

2.2. Os valores acima estão de acordo com o registrado em Ata de Registro de Preços.

2.3. Nos preços ajustados estão incluídos, além do lucro, demais custos, tais como custos e logística da entrega, materiais e equipamentos utilizados, tributos, todas as despesas diretas e indiretas e outros necessários ao integral cumprimento da entrega do objeto.

2.4. A substituição do modelo ou marca do item é possível, desde que o novo objeto seja de qualidade igual ou superior ao inicialmente ofertado e apenas depois de análise e validação pelo fiscal da contratação.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas resultantes da execução deste Contrato estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Coren-CE para o exercício 2022, no Elemento de Despesa:

Grupo 1 - 6.2.2.1.1.33.90.30.003 - Material de Limpeza e Prod. de Higiene.

4. DA GARANTIA SOBRE OS PRODUTOS

4.1. Será exigida garantia legal prevista na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), a contar do Termo de Recebimento Definitivo, podendo, inclusive, a Contratada oferecer garantia adicional. A Contratada deverá, ainda, responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o mesmo dispositivo legal.

5. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. A entrega do objeto deverá ser realizada nos termos, prazos e locais descritos no item 4 do Anexo I – Termo de Referência.

5.2. Nos casos lá descritos que ensejarem a substituição do objeto, a notificação à contratada poderá ser realizada por meios eletrônicos, a critério do Coren-CE, sendo que os prazos serão contados a partir da notificação.

5.3. Após a substituição ou conserto/reparação do objeto, permanecendo irregularidades quanto à especificação, falha ou vício, a Administração poderá rejeitá-los no todo ou em parte, determinando sua substituição ou complementação, ou ainda rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.4. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, à Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autarquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

plenitude dessa responsabilidade, exercer sua mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado nos termos do item 10 do Anexo I – Termo de Referência.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Caberá à Contratante, a partir da assinatura deste instrumento, o cumprimento das obrigações constantes no item 5 do Anexo I – Termo de Referência.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Caberá à Contratada, a partir da assinatura deste instrumento, o cumprimento das obrigações constantes no item 6 do Anexo I – Termo de Referência.

9. DAS SANÇÕES

9.1. As sanções serão aplicadas nos termos e condições constantes no item 12 do Anexo I – Termo de Referência.

10. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e nas normas e princípios gerais dos contratos, dispostos na legislação civil.

11. DO FORO

11.1. Fica estipulado o foro da Justiça Federal de Fortaleza/CE para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes da presente relação contratual.

Fortaleza, 05 de maio de 2022.

ANA PAULA AURIZA DE LEMOS SILVEIRA

Presidente Interina do Coren/CE

JOÃO VÍTOR NERYS BATISTA

OAB/CE 25.334

Procurador Geral